



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

OF. SAL P/Nº 841/2025

Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos para promulgação, em conformidade com o § 7º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, o projeto de Lei abaixo especificado, cujo veto total fora **rejeitado** em Sessão Ordinária.

Projeto de Lei de autoria da **VEREADORA MAYSA LEÃO** que: **DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

Atenciosamente,

VEREADORA PAULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AO
EXMO. SR.
ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340030003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

